



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE PORANGATU - ANO 2008

Em 15 de abril de 2008, às 13h15, sob orientação do Excelentíssimo Desembargador Elvecio Moura dos Santos, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, a equipe correicional, integrada pelos servidores Fernando Costa Tormin, Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Joelson da Conceição Lisboa, Assessor da Presidência, Antônio César Batista Cordeiro, Assistente da Secretaria de Coordenação Judiciária, e Thomas Jefferson Pereira do Nascimento, Assistente da Secretaria da Corregedoria Regional, recepcionada pelo ilustre Subdiretor, no exercício da Diretoria, e demais servidores da Vara do Trabalho de Porangatu, iniciou os trabalhos da Correição Ordinária, relativa ao presente exercício, nesta Unidade, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Edital nº 04/2008, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, deste Tribunal, em 1º de abril de 2008, na página 1, tornou pública a presente Correição Ordinária.

**1 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL**

A Vara do Trabalho de Porangatu registrou, nos últimos 12 meses (1º/04/2007 a 31/03/2008), a seguinte movimentação processual:

| Item                                                  | AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES                       | Quantidade |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------------|
| 1                                                     | Processos recebidos                                           | 837        |
| 2                                                     | Processos resolvidos                                          | 874        |
| 3                                                     | Processos pendentes de julgamento                             | 139        |
| <b>EXECUÇÕES</b>                                      |                                                               |            |
| 4                                                     | Processos com execução iniciada                               | 199        |
| 5                                                     | Execuções encerradas                                          | 139        |
| 6                                                     | Execuções fiscais pendentes                                   | 7          |
| 7                                                     | Execuções em trâmite                                          | 227        |
| 8                                                     | Processos com execução suspensa                               | 32         |
| 9                                                     | Execuções previdenciárias em trâmite                          | 71         |
| 10                                                    | Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)                  | 330        |
| <b>CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS</b> |                                                               |            |
| 11                                                    | Cartas precatórias e Cartas de Ordem recebidas                | 107        |
| 12                                                    | Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas                | 115        |
| 13                                                    | Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento | 29         |

| CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS |                                                   |     |
|------------------------------|---------------------------------------------------|-----|
| 14                           | Cartas precatórias expedidas                      | 201 |
| 15                           | Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada | 182 |
| 16                           | Cartas precatórias pendentes de devolução         | 70  |

## 2 PRODUÇÃO

A Vara do Trabalho de Porangatu realiza a média mensal de **36** e **20** audiências unas em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Quando necessário, as audiências são fracionadas (**9** mensais, em média). São publicadas, em média, **22** sentenças por mês. A Excelentíssima Juíza Titular desta Vara do Trabalho exara, mensalmente, a média de **578** despachos interlocutórios.

Dos 1.000 processos na fase de conhecimento (837 recebidos nos últimos 12 meses, somados aos 163 remanescentes do período anterior), a Vara do Trabalho de Porangatu solucionou 874, o que representa uma produção de **87%**.

Atuaram nesta Vara do Trabalho, durante os últimos 12 meses, os Magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da Unidade, com a seguinte produção, conforme dados extraídos dos relatórios de produção mensal:

**Juiz(a):** Helvan Domingos Prego

| Mês           | Despachos    | Processos em pauta | Sentenças quantidade | Sentenças prazo médio | EDs quantidade | EEs quantidade | ETs quantidade |
|---------------|--------------|--------------------|----------------------|-----------------------|----------------|----------------|----------------|
| jan/07        | 512          | 144                | 86                   | 51                    | 2              | 3              | 1              |
| mar/07        | 339          | 47                 | 13                   | 11                    | 14             | 1              | 1              |
| abr/07        | 500          | 94                 | 26                   | 8                     | 3              | 0              | 0              |
| mai/07        | 769          | 100                | 55                   | 6                     | 11             | 10             | 1              |
| jun/07        | 736          | 205                | 71                   | 13                    | 1              | 6              | 0              |
| jul/07        | 294          | 40                 | 10                   | 1                     | 0              | 0              | 1              |
| ago/07        | 280          | 16                 | 1                    | 0                     | 0              | 0              | 0              |
| set/07        | 330          | 47                 | 16                   | 34                    | 0              | 13             | 1              |
| out/07        | 722          | 50                 | 19                   | 0                     | 0              | 3              | 1              |
| nov/07        | 421          | 40                 | 11                   | 40                    | 1              | 0              | 0              |
| dez/07        | 620          | 27                 | 8                    | 82                    | 0              | 0              | 0              |
| jan/08        | 590          | 162                | 49                   | 26                    | 1              | 3              | 0              |
| fev/08        | 620          | 106                | 21                   | 35                    | 17             | 0              | 0              |
| <b>Totais</b> | <b>6.733</b> | <b>1.078</b>       | <b>386</b>           | <b>24</b>             | <b>50</b>      | <b>39</b>      | <b>6</b>       |

**Juiz(a):** Mânia Nascimento Borges de Pina

| Mês    | Despachos | Processos em pauta | Sentenças quantidade | Sentenças prazo médio | EDs quantidade | EEs quantidade | ETs quantidade |
|--------|-----------|--------------------|----------------------|-----------------------|----------------|----------------|----------------|
| fev/07 | 525       | 166                | 97                   | 11                    | 4              | 9              | 0              |
| mar/07 | 199       | 79                 | 23                   | 5                     | 0              | 3              | 1              |
| abr/07 | -         | -                  | 1                    | -                     | -              | -              | -              |

|        |     |     |     |    |   |    |   |
|--------|-----|-----|-----|----|---|----|---|
| mai/07 | 0   | 0   | 1   | 34 | 0 | 0  | 0 |
| jun/07 | 0   | 0   | 1   | 34 | 0 | 0  | 0 |
| jul/07 | 202 | 19  | 5   | -  | 1 | 1  | 0 |
| ago/07 | 0   | 4   | 4   | 9  | 0 | 0  | 0 |
| Totais | 926 | 268 | 132 | 19 | 5 | 13 | 1 |

Juiz(a): Eduardo Tadeu Thon

| Mês    | Despachos | Processos em pauta | Sentenças quantidade | Sentenças prazo médio | EDs quantidade | REs quantidade | ETs quantidade |
|--------|-----------|--------------------|----------------------|-----------------------|----------------|----------------|----------------|
| ago/07 | 243       | 18                 | 5                    | 4                     | 0              | 4              | 0              |
| Totais | 243       | 18                 | 5                    | 4                     | 0              | 4              | 0              |

### 3 LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS

Além do Livro de Ponto, previsto no art. 55 do Provimento Geral Consolidado, a Vara do Trabalho de Porangatu mantém os Livros de Carga de Processos ao Juiz e de Carga de Processos a Advogados e Peritos, utilizados apenas na inoperância do sistema informatizado. Os demais livros foram substituídos por registros eletrônicos no Sistema de Administração Judicial - SAJ18. As anotações feitas nos livros físicos encontram-se regulares.

Em que pese o rigoroso controle sobre os autos retirados da Unidade, verificou-se que alguns processos encontram-se com carga vencida, um deles com perito, cujo prazo vencido há mais de ano, já demandou inúmeras diligências para a regularização. Nada obstante, orienta-se à Secretaria que exerça cuidadosa vigilância, bem como adote medidas para minimizar ocorrências dessa natureza, mormente quanto aos processos retirados em carga para perícia, cujas peculiaridades exigem atenção especial, haja vista o prejuízo que tal diligência pode acarretar para a celeridade na entrega da prestação jurisdicional.

### 4 PROCESSOS

#### 4.1 Fase de conhecimento

##### 4.1.1 Processos com audiências designadas

Dos processos examinados, com audiências designadas, o Desembargador Corregedor concluiu pela regularidade dos respectivos atos processuais.

Não obstante, constatou-se a ausência de intimação do Ministério Público do Trabalho em processos que envolvem interesse de menor (art. 297 do PGC), pelo que fez constar a recomendação presente no item 9.1 desta ata correicional.

##### 4.1.2 Acordos

Aferiu-se em 44% o índice de conciliações judiciais, em consonância com a prática adotada pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio do Movimento Nacional pela Conciliação, dentro do programa denominado "Conciliar é Legal", e com o projeto "Conciliação em Ação", desenvolvido na 18ª Região da Justiça do Trabalho.



Da análise dos autos com acordos homologados, concluiu-se pela regularidade dos atos processuais, em especial no que se refere às contribuições previdenciárias, consoante as disposições da CLT, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.035, de 25 de outubro de 2000, e pela Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007.

Registra-se, por ocasião desta visita correicional, que grande quantidade de processos (94) foi recentemente remetida à Procuradoria Federal, em virtude do fim da greve dos procuradores federais e advogados da União.

Nada obstante o disposto no art. 170 do PGC, o Desembargador Corregedor tem constatado problemas na intimação da Procuradoria Federal após a entrada em vigor da Lei nº 11.457/2007. Em razão disso, orienta que as intimações da PGF (arts. 832 e 879 da CLT) sejam feitas de forma concentrada, em uma única remessa, ao final da execução, previamente ao arquivamento dos autos.

#### **4.1.3 Ações de Cobrança de Contribuição Sindical**

Nos últimos 12 meses, foram ajuizadas na Vara do Trabalho de Porangatu **382** Ações de Cobrança de Contribuição Sindical, que representam **46%** dos processos recebidos, causando substancial aumento do volume de trabalho da Secretaria.

#### **4.2 Fase de execução**

Registra-se, por ocasião desta visita correicional, a existência de **330** processos na fase executória, sendo **227** execuções trabalhistas em trâmite, **32** processos com execução suspensa, no arquivo provisório, e **71** execuções previdenciárias.

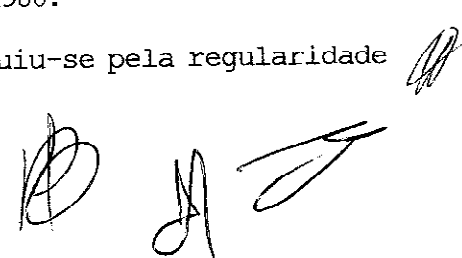
Observou-se que, entre a última correição e esta, houve significativa elevação da quantidade de execuções (47%). Somente as execuções previdenciárias tiveram aumento de 136%. Em vista disso, o Desembargador Corregedor conclama Magistrado e servidores a desenvolverem medidas para o impulso e conseqüente redução desse número. Ressalta, por oportuno, que a utilização sistemática das ferramentas à disposição do Tribunal, com ênfase nos convênios (item 6.2), é prática que contribui sobremaneira para a redução do quantitativo de processos nessa fase.

Pelo exame de processos, concluiu-se que os procedimentos adotados pela Vara atendem às normas legais que regem o processo de execução.

Confirmou-se que os atos processuais relativos à execução da contribuição previdenciária seguem as disposições constantes da CLT, bem como do Provimento Geral Consolidado.

Impende registrar que a Juíza Titular desta Vara aplica o disposto no art. 211 do Provimento Geral Consolidado, referente à expedição de certidão de crédito nas ações trabalhistas com execução suspensa por inércia do credor, contando, atualmente, com 32 processos no arquivo provisório, aguardando o decurso do prazo a que se refere o art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Da análise dos processos com execução suspensa, concluiu-se pela regularidade do trâmite legal.



#### 4.2.1 Ações de Execução Fiscal

Tramitam neste Juízo 7 ações de execução fiscal. Pela análise dos autos, constatou-se que a prática dos atos processuais necessários ao regular andamento guarda consonância com as disposições contidas na Lei nº 6.830/80.

### 5 PRAZOS

#### 5.1 Do Juiz

##### 5.1.1 Audiências

O **prazo médio** para realização da audiência inicial é de **16 dias**, nos processos do rito sumaríssimo, em desacordo com o disposto no art. 852-B, III, da CLT, e de **23 dias**, nos do rito ordinário. Entretanto, o Desembargador Corregedor, considerando o prazo médio para entrega da prestação jurisdicional do rito sumaríssimo (26 dias), entende desnecessário fazer recomendação.

##### 5.1.2 Despachos

Pela análise dos autos nesta visita correicional, constatou-se que o **prazo médio** para exarar despachos é de **2 dias**, em consonância com o que dispõe o art. 189, I, do Código de Processo Civil.

Registra-se, nesta data, a existência de 66 processos aguardando a elaboração de despacho judicial, 62 deles fora do prazo legal, para os quais se recomenda sejam regularizados com a possível brevidade.

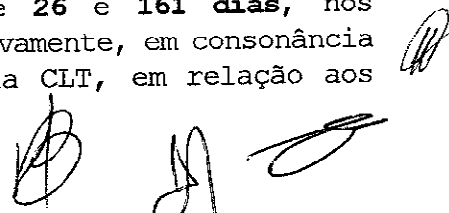
##### 5.1.3 Prolação de sentenças

Considerando o período correicionado, conclui-se que o **prazo médio** para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução, nos processos dos ritos sumaríssimo e ordinário, não obstante a constatação de alguns processos com sentenças líquidas, o que ainda não é prática na Unidade, é de **7 e de 35 dias**, respectivamente, em desacordo, o segundo, com o disposto no art. 189, II, do CPC, razão pela qual se fez inserir em ata a recomendação constante do item 9.2.

O Desembargador Corregedor verificou que 2 processos (00249-2006-251-18-00-0 e 00362-2006-251-18-00-5) encontram-se pendentes de solução, um deles com instrução encerrada há mais de ano, razão pela qual determina que sejam prolatadas as respectivas sentenças, no prazo de 10 dias.

##### 5.1.4 Entrega da prestação jurisdicional

O **prazo médio** para a entrega da prestação jurisdicional, contado do ajuizamento da ação, considerando os feitos solucionados no período correicionado (sentenças publicadas, acordos homologados, arquivamentos, desistências homologadas e outras decisões), é de **26 e 161 dias**, nos processos dos ritos sumaríssimo e ordinário, respectivamente, em consonância com as disposições contidas no art. 852-H, § 7º, da CLT, em relação aos



feitos do rito sumaríssimo, e muito acima da média praticada pelas demais Varas do Trabalho da 18ª Região, relativamente aos feitos do rito ordinário.

Não obstante a existência de 31 processos, cujos prazos de solução, em face da realização de perícias, atingiram a média de 1 ano e 7 meses, onerando sobremaneira o prazo médio para entrega da prestação jurisdicional no rito ordinário, o Desembargador Corregedor fez inserir a recomendação constante do item 9.3.

## **5.2 Da Secretaria**

### **5.2.1 Cumprimento de despachos**

Foi verificado que a Secretaria da Vara está executando os atos processuais no **prazo médio de 48 horas**, em conformidade com a regra contida no art. 190, I e II, do Código de Processo Civil.

Não obstante, constatou-se, em vários processos, a ocorrência das irregularidades citadas na recomendação constante do item 9.4 desta ata correicional.

### **5.2.2 Liquidação de sentenças e atualização de cálculos**

Apurou-se, por ocasião desta visita correicional, que o **prazo médio** para atualização de cálculos e liquidação de sentenças é de **1 e 5 dias**, respectivamente, havendo, nesta data, 7 processos aguardando liquidação de sentença e 2 processos para atualização de cálculos.

O Desembargador Corregedor, considerando que se encontra em curso projeto de implantação da sistemática de decisões líquidas no âmbito da 18ª Região, bem como a existência de recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, incentiva os magistrados que atuam nesta Unidade a publicarem sentenças líquidas, sobretudo nos processos do rito sumaríssimo e naqueles de menor complexidade, o que implicará a racionalização de procedimentos e agilizará, ainda mais, a entrega da prestação jurisdicional.

### **5.2.3 Cumprimento de diligências pelo Oficial de Justiça**

Registra-se que é de **5 dias** o **prazo médio** para cumprimento de diligências, o qual, a despeito da extensa área territorial abrangida pela jurisdição da Vara do Trabalho de Porangatu, guarda conformidade com o art. 721, § 2º, da CLT, contribuindo assim para a celeridade na entrega da prestação jurisdicional.

### **5.2.4 Gestão documental**

Instalada em 14 de janeiro de 2005, a Vara do Trabalho de Porangatu é uma das mais recentes Unidades da 18ª Região, não contando, ainda, com acervo de autos findos há mais de cinco anos, que é uma das condições para abertura de processo de eliminação.



Não obstante, o Desembargador Corregedor ressalta que o plano de gestão documental deve ser observado e aplicado aos processos em curso na Unidade, sugerindo a adoção dos seguintes procedimentos:

- Nos autos dos processos a serem arquivados definitivamente, efetuar o desentranhamento dos documentos referentes às partes, procedendo à sua devolução, antes da remessa dos autos ao Arquivo;
- Nos processos judiciais em que resultar acordo, fazer constar em ata a determinação de desentranhamento dos documentos juntados à inicial e à defesa, restituindo-os às partes ao término da audiência de conciliação;
- Antes do arquivamento, verificar e certificar, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores, bloqueio de veículo, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam a futura eliminação. Existindo pendências, a Secretaria deverá sanear-las antes do arquivamento.

## **6 SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS**

### **6.1 Sistemas Informatizados**

Observou-se que são largamente utilizados os recursos oferecidos pelos seguintes sistemas: AUD, SAJ18 (inclusive o módulo "Despacho Expresso"), Processamento Eletrônico de Cartas Precatórias, Cálculos, Guias e Emissão de DARF, o que facilita sobremaneira a elaboração de atos processuais.

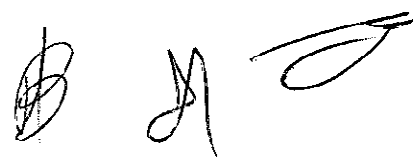
Registra-se, nesta oportunidade, que a Secretaria efetua rigorosamente a regularização dos andamentos constantes do "relatório de possíveis andamentos equivocados", encaminhado pela Corregedoria à Unidade, para refletir a realidade da tramitação processual, acessível tanto por meio dos programas informatizados quanto pela internet.

### **6.2 Convênios**

O exame dos autos revela que esta Vara do Trabalho procura impulsionar os processos na fase executória com a utilização dos seguintes convênios disponibilizados pelo Tribunal: Bacen Jud, Detran e Juceg.

Com o fito de proporcionar maior efetividade às execuções, que tiveram significativo aumento entre a última correição e esta, o Desembargador Corregedor recomenda sejam utilizados, independentemente de requerimento da parte, também os convênios Incra e Info Jud (celebrado com a Receita Federal do Brasil), bem como aquele firmado com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE, para envio de sentenças por correio eletrônico, e que, como constatado nesta visita, não é utilizado com frequência por esta Unidade Jurisdicional.

Registra-se, por ocasião desta visita correicional, a inexistência de ordem de bloqueio de valores pendente de providências do Juízo no Sistema Bacen Jud.



7 PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTRAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS

Integram o quadro de pessoal da Vara do Trabalho de Porangatu os seguintes servidores, estagiária e menores-aprendizes:

|    | Nome                            | Função                  | Situação       |
|----|---------------------------------|-------------------------|----------------|
| 1  | Fabio Santos Gama               | Diretor de Secretaria   | Efetivo        |
| 2  | Marlúcio Alves Faquim           | Subdiretor              | Requisitado    |
| 3  | Aldeny Sousa Meira              | Oficial de Justiça      | Efetivo        |
| 4  | Bárbara Alencar Moraes          | Assistente 5            | Efetivo        |
| 5  | Marina Medeiros Nunes de Castro | Secretária de Audiência | Efetivo        |
| 6  | Gilberto de Lima Bastos         | Calculista              | Requisitado    |
| 7  | Lívia Domingos de Lima Ramos    | Assistente 1            | Efetivo        |
| 8  | Jainer Martins de Faria         | -                       | Menor-aprendiz |
| 9  | Renata Yumy Kimura              | -                       | Menor-aprendiz |
| 10 | Welliziane de Souza Silva       | -                       | Estagiário     |

O quadro de pessoal, segundo informado pelo ilustre Subdiretor, é insuficiente para atender ao volume de trabalho na Secretaria, decorrente da crescente quantidade de ações, o que demanda o aumento do número de servidores.

No que se refere às instalações físicas, declarou que, apesar da reforma parcial recentemente feita na Unidade, ainda persiste a ocorrência de goteiras, tanto na Secretaria como na sala de audiências.

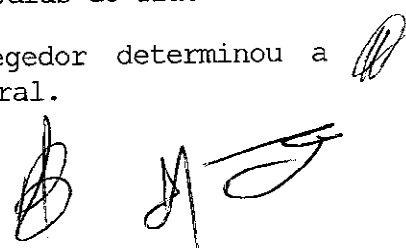
Ainda quanto às instalações, o servidor que nesta data tomará posse como Diretor de Secretaria reforçou a necessidade da urgente troca do piso do tablado da sala de audiências, que se encontra bastante danificado, exigindo redobrado cuidado da Juíza e dos servidores ao pisar.

Ressaltou também que, apesar da existência de processo administrativo, a Unidade ainda não conta com mobiliário adaptado ao projeto de modernização da Justiça do Trabalho.

No tocante aos recursos tecnológicos, a Vara do Trabalho de Porangatu dispõe de 8 computadores e 8 impressoras, número considerado insatisfatório pelo Subdiretor, o qual informou que a agilidade dos trabalhos fica comprometida em razão da pouca memória dos computadores, solicitando, desta feita, o fornecimento de 2 computadores e a substituição de 2 impressoras, ressaltando, ainda, a baixa velocidade de transmissão de dados.

Relativamente à quantidade de servidores, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor informou que a Administração está empenhada na busca da aprovação do projeto de criação de novos cargos para a 18ª Região da Justiça do Trabalho, quando as Unidades poderão ser contempladas com acréscimo em seus quadros, observada a média de processos por servidores nas demais Varas do Trabalho.

Sobre as demais solicitações, o Desembargador Corregedor determinou a abertura do PA nº 1025/2008, iniciado pela Diretoria-Geral.





**8 VISITAS RECEBIDAS**

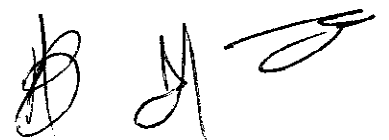
Registra-se que, por ocasião desta visita correicional, o Desembargador Corregedor recebeu a visita do ilustre causídico, Dr. José Luiz Ribeiro, OAB-GO nº 11.821.

**9 RECOMENDAÇÕES**

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correicional, foram transmitidas, verbalmente, ao ilustre Subdiretor de Secretaria, orientações necessárias à manutenção da boa ordem processual.

Não obstante a regularidade preponderante das atividades judiciais desta Vara do Trabalho, o Desembargador Corregedor Regional fez as seguintes recomendações:

- 9.1 Em processos que envolvem interesse de menor, constatou-se a ausência de intimação do Ministério Público do Trabalho, a teor do disposto no art. 297 do PGC, pelo que o Desembargador Corregedor recomenda que, doravante, seja observado o Título XI do Provimento Geral Consolidado, que trata dos casos e da forma de intimação do MPT;
- 9.2 Nos feitos do rito ordinário, o prazo médio para prolação de sentenças, aferido nesta correição em 35 dias, excedeu em muito o limite estabelecido pelo art. 189, I, do CPC. Assim, o Desembargador Corregedor recomenda todos os esforços para adequação ao termo legal, que é de 10 dias;
- 9.3 Nos feitos do rito ordinário, o prazo médio para entrega da prestação jurisdicional encontra-se elástico (161 dias). Observou-se que uma expressiva quantidade de processos exige a realização de perícias, tendo a Secretaria informado que, por esse motivo, em 31 deles o prazo de solução ficou na casa dos 19 meses, fato que onera sobremaneira o prazo médio. Entretanto, considerando o restante dos processos em tramitação, verifica-se que o prazo continua em descompasso com a média das demais Unidades da 18ª Região. Em que pese a inexistência de disposição legal a respeito, o Desembargador Corregedor recomenda a adoção de medidas para adequação ao prazo médio praticado pelas demais Varas do Regional;
- 9.4 Relativamente aos atos da Secretaria, em vários processos analisados, foram constatadas as seguintes ocorrências: a) repetidamente, certidões e outros atos sem a correta identificação do servidor (art. 81 do PGC); b) termos de juntada com remissão a artigo do antigo PGC, e em desacordo com os requisitos do art. 71 do PGC; c) termos de carga não assinados pelo advogado; d) reiteradamente, deixou-se de lançar, no sistema SAJ18 os valores executados e recolhidos; e) confecção de documento com referência ao anterior Juiz Titular, mesmo após sua remoção para outra Unidade; f) grafia de nome da parte no cartão de autuação em desacordo com as regras do art. 60 do PGC; g) em alguns processos, cujo prazo encontra-se vencido, não foi efetuada a devida certificação.



**OBSERVAÇÕES FINAIS**

Ao final dos trabalhos, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor registra a regularidade da atividade judicial nesta Vara do Trabalho de Porangatu.

Cumprimenta a Excelentíssima Juíza Titular, Dra. Fabíola Evangelista Martins e Garcia, e os demais Magistrados que aqui deixaram sua contribuição.

Cumprimenta os servidores que integram a Unidade, com os quais conversou individualmente, pela dedicação e empenho na prática dos atos processuais, bem como no correto ordenamento dos autos.

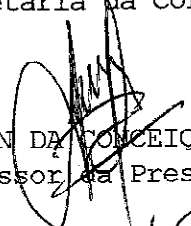
Registra-se a solenidade de posse, ocorrida durante esta visita correicional, do ilustre Diretor de Secretaria, Dr. Fábio Santos Gama.

Registra-se a presença do ilustre Diretor-Geral deste Regional, Dr. Álvaro Celso Bonfim Resende, durante os trabalhos correicionais, cuja atuação concorreu para o bom êxito das atividades.

A seguir, deu-se por encerrada a correição, em 16 de abril de 2008.

  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região

  
FERNANDO COSTA TÓRIN  
Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional

  
JOELSON DA CONCEIÇÃO LISBÔA  
Assessor da Presidência

  
ANTÔNIO CÉSAR BATISTA CORDEIRO  
Assistente da Secretaria de Coordenação Judiciária